



ASAE

Associação dos Servidores
da ASCAR/EMATER-RS

sempre juntos

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
FEVEREIRO 2026**

CAPÍTULO II

DOS(AS) ASSOCIADOS(AS) – Página 3



COMO ESTÁ	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
Art. 5º – Podem filiar-se ao quadro social da ASAE os (as) empregados (as) efetivos (as) e ex-empregados (as) da ASCAR, sem impedimento legal, desde que não exerçam atividades que colidam com os objetivos e interesses da ASAE. § 1º – São considerados dependentes dos (as) associados (as) para usufruir os serviços e vantagens da ASAE, o cônjuge, o (a) companheiro (a), o (a) viúvo (a), filhos (as) menores de 18 anos, menor sob custódia, filho (a) menor inválido (a), filhos (as) com até 24 anos estudando em curso superior ou ainda aqueles (as) cadastrados (as) junto ao INSS como dependentes do (a) associado (a), mediante comprovação fornecida pela autarquia previdenciária. § 2º – Os (as) associados (as) não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da ASAE. § 3º – Em caso de morte do associado, os dependentes poderão continuar a usufruir dos benefícios e vantagens da associação desde que manifestem interesse por escrito e cumpram as obrigações legais previstas neste estatuto, inclusive, o conjugue passa a ter a qualidade de socio com direito a votar e ser votado nos pleitos eleitorais.	Art. 5º – Poderão filiar-se ao quadro social da ASAE os(as) empregados(as) efetivos(as) da ASCAR que não possuam impedimento legal e não exerçam atividades que conflitem com os objetivos e interesses da ASAE. § 1º – Também poderão filiar-se à ASAE os(as) empregados(as) aposentados(as) que mantenham vínculo empregatício ativo com a ASCAR, desde que não exerçam atividades incompatíveis com os objetivos e interesses da Associação. Inciso I – Os(as) aposentados(as) que não possuam vínculo empregatício ativo com a ASCAR poderão filiar-se à ASAE, desde que o último vínculo trabalhista, anterior à aposentadoria, tenha sido com a ASCAR e não exerçam atividades incompatíveis com os objetivos e interesses da Associação. Inciso II – Os(as) associados(as) demitidos ou que pedirem demissão antes de eventual aposentadoria na ASCAR, serão automaticamente excluídos do quadro de sócios da ASAE. Inciso III – Em caso de morte do(a) associado(a), os dependentes que permanecerem como associados, mantém o direito a voto nas eleições, mas não poderão concorrer a cargos eletivos da Associação, a não ser que o dependente seja empregado da ASCAR. § 2º – Os (as) associados (as) não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da ASAE.

JUSTIFICATIVA

- ▶ No *caput* do art. 5º, apenas para ajuste de redação;
- ▶ No § 1º, , inclui-se a possibilidade de associação dos empregados aposentados, desde que continuem trabalhando na ASCAR após a sua aposentadoria;
- ▶ – No inciso I, inclui-se a possibilidade de associação de aposentados que não possuam vínculo ativo com a empresa, desde que o último emprego antes da aposentadoria tenha sido com a ASCAR;
- ▶ – No inciso II, a exclusão automática deve-se ao fato de que estes ex-empregados da ASCAR, romperam todo o qualquer vínculo com a ASCAR por conta da demissão involuntária ou voluntária;
- ▶ – No inciso III, a impossibilidade dos dependentes serem considerados elegíveis, deve-se ao fato de que estes não mantiveram nem mantém qualquer vínculo direto com a ASCAR.



SEÇÃO IV

DA EXCLUSÃO DOS(AS) ASSOCIADOS(AS) – Páginas 6 e 7

COMO ESTÁ	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
Art 10 III – Compete à diretoria, nos casos de exclusão, notificar ao (a) associado (a) a decisão de exclusão, no prazo máximo de 05 (cinco) da referida decisão. IV– b) – Em qualquer caso, o (a) associado (a) deverá devolver à secretaria o seu cartão de identidade social, bem como de seus (suas) dependentes.	Art 10 III – Nos casos de exclusão, compete à Diretoria, no prazo de 05 (cinco) dias, notificar o(a) associado(a) da decisão e dos motivos. IV – b) – EXCLUIR

JUSTIFICATIVA

- ▶ Na redação atual, não indica a que se refere o prazo 05 (cinco), ou seja, se é dias, semanas, meses;
- ▶ Foi abolida a emissão/confecção de cartão de sócio da ASAE.

SEÇÃO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA – Página 20



COMO ESTÁ	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
Art 51 III – a) Os membros da Diretoria Executiva somente poderão ser eleitos para, no máximo, dois mandatos consecutivos ou não.	Art 51 III – a) Os membros da Diretoria Executiva somente poderão ser eleitos para, no máximo, dois mandatos consecutivos. Retirar o NÃO

JUSTIFICATIVA

- ▶ Na redação atual pode suscitar dúvidas e/ou ambigüidade de interpretação.



CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÕES – Páginas 23 E 24

COMO ESTÁ	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
Art 60 I – b) – O voto será na chapa cujos componentes devem atender os requisitos do Art. 59, deste Estatuto, devendo a mesma ser registrada através de requerimento subscrito por no mínimo 5 (cinco) associados (as) e dirigido à Comissão Eleitoral até 30 (trinta) dias antes da data de início das eleições, além de obedecer os demais termos do Regimento Eleitoral. II – b) – Será realizado por chapa registrada por requerimento assinado por no mínimo 50 (cinquenta) associados (as), nas condições do Art. 59, dirigido à comissão eleitoral, até 30 (trinta) dias antes da data de início do prazo previsto para a eleição, nos termos do Regimento Eleitoral.	Art 60 I – b) Retirar a necessidade do requerimento de registro de chapa ser subscrito por 5 associados. II – b) Retirar a necessidade do requerimento de registro de chapa ser subscrito por 50 associados.

JUSTIFICATIVA

- ▶ Não há plausibilidade para tal exigência. Qual é o sentido do abono de 5 associados no requerimento do registro da Chapa?
- ▶ não há plausibilidade para tal exigência. Qual é o sentido do abono de 50 associados no requerimento do registro da Chapa?

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES- GERAIS E TRANSITÓRIAS – Página 24



COMO ESTÁ	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
Art 62 V – Quando da indicação de participação de associado e/ou outras entidades afins para eventos, a diretoria executiva juntamente com conselho de representantes constituirá um regramento à participação e/ ou apoio financeiro aos mesmos.	Art 62 V – Quando da indicação de participação ao associado e/ou outras entidades afins para eventos, a Diretoria Executiva juntamente com o Conselho de Representantes adotarão como base, os parâmetros utilizados pela EMATER/RS-ASCAR, para apoio financeiro aos mesmos e participação.

JUSTIFICATIVA

- ▶ Na redação atual não há uma clareza quanto ao regramento a ser adotado e em que está baseado.

